



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 635/2009
DATA: 31/03/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08– Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08.004 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

Fonte: 3.1.00.000763

Fonte: 0.1.00.000000

22.333.20041- 416– AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA III

003205 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

003206 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa e contra-partida municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 31 de março de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal